

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE GOIÁS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIA A - PONTOS DE CULTURA JÁ CERTIFICADOS (ACIMA DE 10 ANOS DE EXISTÊNCIA)

A.1. DEFINIÇÃO:

Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Poderão participar deste Edital Pontos de Cultura com constituição jurídica (CNPJ), bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades há, no mínimo, 3 (três) anos.

Incluem-se, ainda, Pontos de Cultura já certificados há 10 (dez) anos, com atuação comprovada.

A.2. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens, e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Formulário de Inscrição complementar (conforme Anexo 03) Outras informações

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

serão solicitadas no formulário de inscrição no sistema Baru);

- Plano de Trabalho (conforme Anexo 04).

Contrapartida

I – O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a realização de duas palestras de até 2 (duas) horas ou de duas oficinas de até 4 (quatro) horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

A.3. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 14 (catorze) projetos, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7.1** do Edital, serão considerados:

- Pessoas negras (pardas e pretas) – 04 (quatro) contemplados.
- Pessoas indígenas – 01 (um) contemplado.
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado.
- Ampla concorrência – 8 (oito) contemplados.

A.4.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO PROPONENTE:** histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades na área do Patrimônio Cultural por, no mínimo, 10 (dez) anos.
- Conforme regras dispostas no **item A.2:**
- Certificado de Ponto de Cultura.
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos com atuação no município do Ponto de Cultura ou novo Ponto concorrente, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

anterior de 10 (dez) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 20MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

CATEGORIA B - PONTOS DE CULTURA JÁ CERTIFICADOS (ATÉ 9 ANOS DE EXISTÊNCIA)

B.1. DEFINIÇÃO:

Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Poderão participar deste Edital Pontos de Cultura com constituição jurídica (CNPJ), bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades há, no mínimo, 3 (três) anos.

Incluem-se, ainda, Pontos de Cultura já certificados, com tempo de certificação de até 9 (nove) anos, com atuação comprovada.

B.2. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens, e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Formulário de Inscrição complementar (conforme Anexo 03) Outras informações serão solicitadas no formulário de inscrição no sistema Baru);
- Plano de Trabalho (conforme Anexo 04).

Contrapartida

I – O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a realização de duas palestras de até 2 (duas) horas ou de duas oficinas de até 4 (quatro) horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

B.3. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 8 (oito) projetos, com o valor de R\$ 100.000,00 (duzentos mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7.1** do Edital, serão considerados:

- Pessoas negras (pardas e pretas) – 02 (dois) contemplados.
- Pessoas indígenas – 01 (um) contemplado.
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado.
- Ampla concorrência – 4 (quatro) contemplados.

B.4.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO PROPONENTE:** histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades na área do Patrimônio Cultural de até 9 (nove) anos.
- Conforme regras dispostas no **item B.2:**
- Certificado de Ponto de Cultura.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural de até 9 (nove) anos com atuação no município do Ponto de Cultura ou novo Ponto concorrente, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data de até 9 (nove) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 20MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.